



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Espírito Santo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP e botijas completas destinadas às Unidades Estratégia Saúde da Família, Unidades de Apoio e Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às especificações contidas no “item 1.2”.

1.2. Especificação do objeto:

Nº	QUANT	UNID	ITEM
01	20	recarga	Recarga de gás de cozinha (GLP) para botija de 13 kg. Obs: Entrega na Secretaria Municipal de Saúde
02	03	un	<i>Botija (Casco) de Gás liquefeito de petróleo – GLP - envasado em botijão 13kg. (reserva para Capim Angola)</i>

A contratada deverá entregar os artigos descritos no item 1.2 no Ambulatório Municipal, de acordo com a “Autorização de Fornecimento”.

A responsável pelo recebimento será a servidora Rosely Rodrigues Gonçalves Marcon.

No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que o objeto a ser adquirido é necessário à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelas equipes nas Unidades Estratégia Saúde da Família, Unidades de Apoio e Secretaria Municipal de Saúde;

2.2. Considerando que não há estoque do material em questão no almoxarifado da Secretaria de Saúde.

2.3. Considerando que o município não possui contrato de fornecimento para o objeto descrito no item 1.2 que nos permita fazer a aquisição dos produtos, justifica-se essa aquisição.

### 3. FORMA DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionada a proposta que:

a) apresentar o menor preço por item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Espírito Santo

b) apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União. Critérios Fiscais: CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida; Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

**3.1 Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**3.2. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesas para a entrega do material.

**4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE MODELO DE CONTRATAÇÃO:**

4.1.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.1.2. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

4.1.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14133/2021.

4.1.4. Enquadrado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

**5 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1 O presente contrato terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A entrega do material será de forma ÚNICA, atendendo ao interesse e conveniência da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Espírito Santo

5.2.1. O prazo máximo para entrega do objeto acima descrito será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

## **6 – LOCAL DA ENTREGA:**

A contratada deverá entregar os artigos descritos no item 1.1 no Ambulatório Municipal, localizado na Rua Joaquim Alves, nº 01 - Centro, Rio Novo do Sul/ES, em conformidade com a “Autorização de Fornecimento”, cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES:**

### **7.1. Da Contratada:**

7.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

7.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter o preço global proposto e aceito pela Contratante;

7.1.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 30 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 14133/2021;

7.1.4. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 1.2.

7.1.5 Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos.

7.1.6 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

### **7.2. Do Contratante:**

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Espírito Santo

7.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

## **8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos descritos no item 1.1 será efetuado com RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

## **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos itens.
- b) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do e-mail [financas@rionovodosul.es.gov.br](mailto:financas@rionovodosul.es.gov.br).

## **10 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, declara-se a viabilidade desta aquisição.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Elisama Ferraz Reis Bortolote, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14.133/2021.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

## **13 - A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Espírito Santo

A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

**14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art. 147 da Lei 14.133/2021.

**15. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Naquilo em que for omissis, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

**17. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Rio Novo do Sul – ES, 06 de abril de 2026.

VIVIANI  
SILVA  
HEMERLY:10  
492226792  
Viviani Silva Hemerly

Assinado de forma digital por VIVIANI SILVA  
HEMERLY:10492226792  
Dados: 2026.04.06 07:55:33 -03'00'

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 1898/2025